

Artigo 2.º — Em decorrência do disposto no artigo anterior, e com fundamento no inciso I, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64, o orçamento vigente da Carteira de Previdência dos Deputados à Assembleia Legislativa, aprovado pelo Decreto n.º 16.458, de 26-12-80, fica suplementado no valor de Cr\$ 189.254.124,18 (cento e oitenta e nove milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, cento e vinte e quatro cruzeiros e dezoito centavos), obedecendo a seguinte distribuição:

I — No Demonstrativo da Estrutura Funcional-Programática, classificada por Categoria Econômica:

14.83 — CARTEIRA DE PREVIDÊNCIA DOS DEPUTADOS À ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Suplementa

Atividade	Correntes	TOTAL
15.82.492.2.001 —		

Assistência Previdenciária aos Deputados Estaduais	189.254.124,18	189.254.124,18
--	----------------	----------------

II — No Discriminativo da Despesa por Subprogramas a Nível de Elemento:

14.83 — Carteira de Previdência dos Deputados à Assembleia Legislativa

Suplementa

TOTAL 15.82.492

3.2.5.1 — Inativos	178.422.901,18	178.422.901,18
3.2.5.2 — Pensionistas	10.831.223,00	10.831.223,00
TOTAL ..	189.254.124,18	189.254.124,18

Artigo 3.º — Do valor do crédito de que trata o artigo anterior, Cr\$ 2.716.348,18 (dois milhões, setecentos e dezessete mil, trezentos e quarenta e oito cruzeiros e dezoito centavos), serão cobertos com recursos provenientes do superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, com base no inciso I, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 4.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6.º, do Decreto n.º 16.508, de 7-1-81, conforme segue:

ANEXO I

Suplementa

**14 — SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

14.83 — Carteira de Previdência dos Deputados à Assembleia Legislativa

TOTAL 186.537.776,00

3.a Quota 60.000.000,00

4.a Quota 126.537.776,00

Reduz

99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

99.99 — Reserva de Contingência

TOTAL 186.537.776,00

4.a Quota 186.537.776,00

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de agosto de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Ibrahim João Elias, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 20 de agosto de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.594, DE 20 DE AGOSTO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, incisos I e II, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Secretaria da Segurança Pública, a fim de possibilitar a continuidade do desenvolvimento das atividades da Delegacia Geral de Polícia,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, ficam abertos créditos suplementares à Secretaria da Segurança Pública, de Cr\$ 287.747.000 (duzentos e oitenta e sete milhões, setecentos e quarenta e sete mil cruzeiros), e à Administração Geral do Estado, de Cr\$ 1.253.000 (um milhão, duzentos e cinquenta e três mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a seguinte discriminação:

Suplementa

18 — SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

18.02 — Delegacia Geral de Polícia		
3.1.2.0 — Material de Consumo	81.000.000	
3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos	183.800.000	
3.1.9.2 — Despesas de Exercícios Anteriores	22.200.000	

SUBTOTAL 287.000.000

4.2.6.0 — Constituição ou Aumento de Capital de Empresas Comerciais ou Financeiras	621.000	
4.3.5.1 — Amortização da Dívida Contratada	126.000	

SUBTOTAL 747.000

TOTAL 287.747.000

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
06.30.021.2.002			
Administração Geral da Polícia Civil ...	25.125.000	747.000	25.872.000
06.30.021.2.003			
Administração Geral do DEGRAN ...	5.501.000	—	5.501.000
06.30.021.2.004			
Administração Geral do DERIN ...	2.100.000	—	2.100.000
06.30.021.2.005			
Serviços Administrativos ...	9.795.000	—	9.795.000
06.30.021.2.006			
Administração de Transportes ...	3.260.000	—	3.260.000
06.30.174.2.001			
Policamento Civil e Polícia Judiciária ...	139.705.000	—	139.705.000
06.30.179.2.001			
Investigações Criminais	22.500.000	—	22.500.000



**IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S/A
IMESP**

Diretor-Superintendente

CAIO PLÍNIO AGUIAR ALVES DE LIMA

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

O Diário Oficial do Estado de São Paulo foi criado pelo Decreto n.º 162, de 24 de abril de 1891, iniciando-se sua publicação em 1.º de maio do mesmo ano. Atualmente é editado em quatro seções:

- 1) **SEÇÃO I — PODER EXECUTIVO** (atos normativos e de interesse geral); PODER LEGISLATIVO; TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; EDITAIS; DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS e BOLETIM FEDERAL.
- 2) **SEÇÃO II — PODER EXECUTIVO** (atos referentes ao pessoal da Administração Pública Centralizada e Descentralizada).
- 3) **PODER JUDICIÁRIO**
- 4) **INEDITORIAIS.**

A editoração do Diário Oficial do Estado sob a forma de Seção I e Seção II, em 18 de março de 1981, atendeu ao disposto no Decreto n.º 16.435, de 16 de dezembro de 1980.

Os originais para publicação devem obedecer as normas estabelecidas pelos Decretos n.º 5.054, de 20-11-74 e n.º 16.435, de 19-12-80.

SEDE E ADMINISTRAÇÃO — Rua da Mooca, 1921 — 03103 — São Paulo
● Telefone: (011) 291-3344 (PABX). Ramais: Publicidade (220), Assinaturas (221), Venda Avulsa-Impressos (246), Arquivo-Xerox (223). ● Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas.

REDAÇÃO — Rua João Antonio de Oliveira, 152 — 03103 — São Paulo
● Telefones: (011) 93-0484 e (011) 291-3344 (PABX) Ramal (242) ● Recebimento de originais até 19 horas.

AGENCIA CENTRO — Galeria Prestes Maia (Piso Anhangabaú) ● Telefones — (011) 37-2380 e 37-3015 ● Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas.

AGENCIA JUNTA COMERCIAL — Rua Maria Antonia, 294 ● Telefone 256-7232 ● Horário de atendimento ao público: 8,30 às 12 e das 13 às 16 horas.

ASSINATURAS

As quatro seções do Diário Oficial do Estado são vendidas e assinadas em separado. Preços da assinatura para cada seção — repartições e particulares: Cr\$ 3.800,00 (anual) e Cr\$ 1.900,00 (semestral) — funcionários e servidores estaduais: Cr\$ 2.040,00 (anual) e Cr\$ 1.520,00 (semestral).

As assinaturas poderão ser feitas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que consta do recibo.

A renovação deverá ser efetuada com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através de carta, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, acompanhada de cheque nominal, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento no jornal. Vencido o prazo, a assinatura será suspensa independentemente de aviso prévio.

Os pedidos de assinatura de funcionários e servidores estaduais devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

VENDA AVULSA

Exemplar do dia Cr\$ 30,00 Exemplar atrasado Cr\$ 37,00

A Imprensa Oficial do Estado S/A não mantém agentes coletores de assinaturas. Não existem leis ou decretos que obriguem estabelecimentos de ensino a assinar o Diário Oficial.

06.30.179.2.002			
Preservação da Ordem Política e Social	5.050.000	—	5.050.000
06.30.179.2.003			
Serviços de Comunicações	49.200.000	—	49.200.000
06.30.179.2.004			
Identificação, Perícias e Medicina Legal	18.814.000	—	18.814.000
06.30.179.2.005			
Estudos de Técnicas Policiais	2.250.000	—	2.250.000
06.30.217.2.001			
Formação e Aperfeiçoamento Técnico ...	3.700.000	—	3.700.000
TOTAL	287.000.000	747.000	287.747.000

21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

21.02 — Encargos Gerais do Estado		
4.1.9.2 — Despesas de Exercícios Anteriores	1.253.000	

Atividade	Capital	TOTAL
-----------	---------	-------

03.09.040.2.001		
Atividades Estratégicas	1.253.000	1.253.000

Reduz

99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.99 — Reserva de Contingência		
9.0.0.0 — Reserva de Contingência	289.000.000	

Atividade	TOTAL
-----------	-------

99.99.999.2.001	
Reserva de Contingência	289.000.000

Artigo 2.º — Face à suplementação de que trata o artigo anterior, e consoante o inciso II, do artigo 6.º, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, fica aberto um crédito suplementar de Cr\$ 1.253.000 (um milhão, duzentos e cinquenta e três mil cruzeiros), à Secretaria da Segurança Pública, com a inclusão, no seu orçamento, do Elemento Econômico 4.1.9.2 — Despesas de Exercícios Anteriores, na U.O. 02 — Delegacia Geral de Polícia, na seguinte conformidade:

Suplementa

18 — SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

18.02 — Delegacia Geral de Polícia		
4.1.9.2 — Despesas de Exercícios Anteriores	1.253.000	

Atividade	Capital	TOTAL
-----------	---------	-------

06.30.021.2.002		
Administração Geral da Polícia Civil ...	1.253.000	1.253.000